



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MÚSICAIS NA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO – MG.

CONTRATO Nº 153/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Desterro do Melo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Bairro Fábrica, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município ou de Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 795.621.836-53 e, de outro lado, **EDILSON MENDONÇA SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.524.552/0001-40, com sede a Rua Dois, nº 22, Centro, Coronel Xavier Chaves – Minas Gerais, CEP: 36.330-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EDILSON MENDONÇA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 488.427.036-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de Shows Musicais na XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 04 a 05 de setembro de 2015, em consonância com a Inexigibilidade nº 001/2015, declarada no processo nº 041/2015, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Shows Musicais na XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 04 a 05 de setembro de 2015, conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços da seguinte forma:

a) Apresentação dos shows musicais, todos os dias no local determinado pela Prefeitura, conforme a programação do evento, mantendo profissionais de manutenção durante todo o horário da seguinte programação;

b) Na sexta-feira dia 04 de setembro de 2015, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com a dupla sertaneja “**CLAYTON & ROMÁRIO**”, com início às 23h e término às 01h.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) No sábado dia 05 de setembro de 2015, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com a dupla sertaneja “**LÉO & JÚNIOR**”, com início as 23h e término as 01h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total do fornecimento objeto da presente contratação, é de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado em parcela única e à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, sendo R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) na data de 04 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Publicar o extrato do Contrato;

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive **Direitos Autorais (ECAD) e ART's**;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) dias com início em 04 de setembro de 2015 a 05 de setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação nº : 02.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. Agraria e Parque Exposição- Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 04 de agosto de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
PREFEITA MUNICIPAL

EDILSON MENDONÇA SANTOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato n.º 153/2015.

Processo / Modalidade nº: 041/2015 – Inexigibilidade nº 001/2015

Data da Homologação: 30.07.2015

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

EDILSON MENDONÇA SANTOS-ME, CNPJ nº 13.524.552/0001-40

Objeto: Prestação de serviços de Shows Musicais na XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 04 e 05 de setembro de 2015.

Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Prazo: 04.09.2015 a 05.09.2015

Dotação orçamentária: 02.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. Agraria e Parque Exposição-
Outros Serviços de Terceiros.

Data: 04.08.2015